



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2018 – SECULT

CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM EXERCER ATIVIDADE DE COMÉRCIO TEMPORÁRIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS DURANTE OS FESTEJOS DA SEMANA FARROUPILHA/2018

O MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 88.254.875/0001-60, com sede na Rua Guia Lopes, nº 4.201, Bairro Canudos, Novo Hamburgo – RS, por seu Secretário da Cultura nomeado pelo Decreto Municipal 7665/2018, **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrições aos comerciantes ambulantes autônomos (pessoas físicas) e de Microempreendedores Individuais-MEIs (pessoa jurídica), interessados em exercer atividade de comércio temporário de bebidas e alimentos durante as atividades da SEMANA FARROUPILHA/2018, programadas de 15 a 20 de setembro de 2018, no Pavilhão 4N da FENAC SA.

O pedido de licença temporária deverá ser dirigido à Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SEDEC, **no período compreendido entre 28/08/2018 a 06/09/2018, de segunda a sexta, das 9h às 17h**, devendo o proponente encaminhar os documentos nos termos do presente edital. **Os documentos serão analisados e conferidos no dia do sorteio, aprazado para o dia 11/09/2018, às 10h**, na Secretaria Municipal da Cultura- SECULT.

1. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar desta seleção, comerciantes ambulantes autônomos (pessoas físicas) e/ou Microempreendedores Individuais-MEIs (pessoa jurídica), que tenham interesse em exercer atividade de comércio temporário de gêneros alimentícios e bebidas, desde que atendam aos critérios estabelecidos neste edital.

1.2. Condições de Habilitação - Documentos necessários:

1.2.1. Ficha de inscrição – conforme modelo do anexo I;

1.2.2. Documentação exigida se pessoa jurídica(MEI):

- a) Cópia Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Cópia do documento de identidade e do CPF;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- d) Cópia do alvará de localização/funcionamento, emitido pelo Município sede do estabelecimento;
- e) Cópia do certificado de boas práticas;
- f) Certidão Negativa de Débitos com a fazenda federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos com a fazenda estadual;
- h) Certidão Negativa de Débitos com a fazenda municipal;
- i) Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- k) Declaração do Fórum de Economia Solidária de que faz parte, que conste nome e CPF, quando pertencer a essa categoria.

1.2.3. Documentação exigida para comerciante autônomo:

- a) Cópia do documento de identidade e do CPF;



- b) Cópia do comprovante de Residência (Alguma conta no nome do requerente)
- c) Cópia do certificado de boas práticas;
- d) Declaração do Fórum de Economia Solidária de que faz parte, que conste nome e CPF, quando pertencer a essa categoria.
- e) Alvará de vendedor ambulante

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As propostas de licença temporária deverão ser protocoladas no protocolo geral, sediado na Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo – Centro Administrativo Leopoldo Petry, localizada na Rua Guia Lopes, nº 4.201, Bairro Canudos, andar térreo – Novo Hamburgo/RS.

2.2. O pedido de licença temporária deverá ser dirigido à Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SEDEC, no período compreendido entre 28/08/2018 a 06/09/2018, nos horários de expediente externo.

2.3. Antes da entrega da documentação no protocolo, o proponente deverá levá-la para conferência na SEDEC, sediada no 2º andar do Centro Administrativo Leopoldo Petry.

2.4. Os interessados deverão encaminhar a documentação prevista no item 1.2 do edital, dentro de envelope identificado com os seguintes dizeres:

A/C SEDEC

Licença temporária para

CREDENCIAMENTO COMÉRCIO AMBULANTE

FESTEJOS DA SEMANA FARROUPILHA/2018

NOME: _____

CNPJ/CPF: _____

2.5. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do proponente.

2.6. A entrega do envelope pressupõe a expressa aceitação de todas as condições, normas e exigências constantes neste edital, não podendo o interessado, sob nenhuma hipótese, alegar desconhecimento.

2.7. Os documentos serão analisados e conferidos no dia do sorteio, aprazado para o dia 11/09/2018, às 10 h, na SECULT, sito à Rua Engenheiro Ignácio Cristiano Plangg, 66, 3º andar, neste município.

2.8. Serão selecionadas, mediante sorteio, até (6) seis propostas, devidamente habilitadas nos termos deste edital.

2.9. Das vagas previstas, 3 (três) serão preenchidas, prioritariamente, por propostas apresentadas por pessoas ligadas ao Programa Municipal de Economia Solidária, mediante comprovação do vínculo, nos termos desse edital.

2.10. Esclarecimentos a respeito deste Edital poderão ser obtidos junto à SECULT, pelo telefone (51) 3593.2013, ou pelo e-mail culturanh@novohamburgo.rs.gov.br.



3. DO PROCEDIMENTO

- 3.1. A entrega da documentação deverá ser realizada no período estipulado para inscrição, mediante protocolo geral, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, não sendo admitida remessa por quaisquer outros meios.
- 3.2. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, a comissão designada pela Secretaria Municipal da Cultura realizará o sorteio dos estabelecimentos habilitados pela SEDEC a ocuparem as vagas disponibilizadas neste edital.
- 3.3. Será julgado inabilitado o interessado que deixar de entregar quaisquer documentos constantes do item 1.2 do edital ou que entregar fora do prazo estipulado.
- 3.4. Até a expedição do TERMO DE CREDENCIAMENTO, poderá ser eliminado qualquer interessado que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s), bem como aquelas cujas condições habilitatórias tenham se alterado após o início do procedimento.

4. DA SELEÇÃO E CADASTRO

- 4.1. A seleção dos interessados será feita mediante SORTEIO, que será realizado por uma comissão composta por três servidores indicados pela Secretaria Municipal da Cultura e levará em consideração o número de vagas disponibilizadas, conforme tabela abaixo:

Área/Atividade	Objeto	Vagas
Alimentos e bebidas	Venda de salgados , tais como pão de queijo, pastéis, cachorro quente, pizza, frango frito, hambúrguer, torrada, crepe, empada, pipoca salgada, enroladinho, sanduíche ou outra comida salgada adequada ao consumo ambulante.	3 + 3 (Economia Solidária)
	Venda de doces , tais como brigadeiro, churros, algodão-doce, <i>cupcakes</i> , <i>crepe</i> , pipoca doce, sorvetes, picolés, bolos, tortas, biscoitos, <i>brownie</i> , <i>cookies</i> , <i>mousses</i> ou outra comida doce adequada ao consumo ambulante.	
	Venda de bebidas , tais como água, refrigerantes, sucos, café, ou outra bebida não alcoólica adequada ao consumo ambulante.	

- 4.2. É **vedada** a comercialização de bebidas alcoólicas destiladas ou não, tais como vodka, uísque, cachaça, e derivados, bem como drinks, batidas, cervejas e coquetéis.
- 4.3 É **proibida** a comercialização de bebidas em vidros de qualquer natureza, permitindo-se tão somente copos plásticos ou latas.
- 4.4. Serão selecionadas propostas até o limite do número de vagas.
- 4.5 As propostas não sorteadas serão consideradas suplentes, procedendo-se novo sorteio, em caso de desistência ou vacância por qualquer motivo.
- 4.6. Em caso de não preenchimento do número total de vagas, com fulcro no artigo 11, da Lei Municipal 2246/2010, o(s) espaço(s) serão disponibilizados à coordenação municipal de Economia Solidária.



5. DO SORTEIO

5.1. **O sorteio das propostas a serem credenciadas** para a venda de bebidas e alimentos nos **FESTEJOS DA SEMANA FARROUPILHA/2018** será realizado **no dia 11/09/2018, às 10h**, na SECULT, no 3º andar do Centro Municipal de Cultura, localizado na Rua Eng. Ignácio Christiano Plangg, 66.

5.2 Todas as propostas que tenham atendido às condições de habilitação informadas no item 1.2 do edital são consideradas aptas a participar, independente da presença no momento do sorteio.

5.3. O sorteio será iniciado, na presença dos interessados, designando, previamente, o local a ser ocupado no evento.

5.4 O sorteio dar-se-á pelo depósito, em uma urna, dos nomes das propostas habilitados, sorteando-se, nome a nome, os contemplados para credenciamento, resguardando-se 3 (três) vagas para proponentes vinculados à Economia Solidária.

5.5. Em não havendo proponentes para ocupar as vagas destinadas a proponentes vinculados à economia solidária, as vagas poderão ser preenchidas pelos demais inscritos, nos termos deste edital.

5.6. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem sequencial do sorteio, até o limite de 6 (seis).

5.7. Após o término do sorteio, será lavrada ata com os nomes e CNPJ / CPF dos sorteados, para emissão do Termo de Credenciamento, a ser fornecido pela SECULT após o recolhimento das taxas;

5.8. Os sorteados deverão retirar a guia de recolhimento da taxa no valor de **28 URM's, na SEDEC, procedendo o pagamento em, NO MÁXIMO, 24h após o sorteio.**

5.9. Os contemplados deverão **retirar, até o dia 13/09/2018**, na sede da Secretaria Municipal da Cultura – SECULT, o Termo de Credenciamento, mediante apresentação da Licença Temporária concedida pela SEDEC.

6. DO EVENTO

6.1. Os interessados deverão cumprir rigorosamente com as cláusulas deste edital, em especial quanto à participação no evento.

6.2. Os proponentes credenciados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e pela Secretaria Municipal da Cultura deverão, obrigatoriamente, participar nos horários/dias constantes no quadro abaixo, sob pena de revogação do Termo de credenciamento e chamamento de suplente.

Data	Local	Horários
		Montagem 9 h às 12 h
	Pavilhão 4N da FENAC SA	
15/09/2018		Das 12 h às 24 h
16/09/2018	Pavilhão 4N da FENAC SA	Das 12 h às 21 h



19/09/2018	Pavilhão 4N da FENAC SA	Das 16 h às 24 h
20/09/2018	Pavilhão 4N da FENAC SA	Das 10 h às 20 h Desmontagem: a partir das 20 h

7. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

7.1. É dever do proponente:

- 7.1.1. Apresentar-se, durante o período de comercialização, munido dos documentos necessários à sua identificação e termo de credenciamento assinado pelos servidores indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e pela Secretaria Municipal de Cultura;
- 7.1.2. Que todos os atendentes se apresentem com trajés dentro das normas e padrões de segurança e higiene da Vigilância Sanitária;
- 7.1.3. Responder, perante a administração de cada espaço onde ficar instalado no evento, por seus atos e pelos atos praticados por seus auxiliares;
- 7.1.4. Armazenar, transportar, manipular e comercializar apenas alimentos aos quais está autorizado;
- 7.1.5. Manter sempre limpa a área ocupada, bem como seu entorno, instalando recipientes apropriados para receber o lixo produzido, que deverá ser acondicionado em saco plástico resistente e colocado em área indicada para tal finalidade;
- 7.1.6. Coletar e armazenar todos os resíduos líquidos para posterior descarte de acordo com a legislação em vigor, vedado o descarte na rede pluvial ou em qualquer área do espaço do evento.
- 7.1.7. Manter a disponibilização dos respectivos produtos à venda pública, mesmo em ocorrendo chuvas no dia;
- 7.1.8. Acatar as ordens e instruções emanadas dos organizadores;
- 7.1.9. Exibir, quando solicitado pela fiscalização, os documentos relativos à sua atividade comercial;
- 7.1.10. Portar crachá visível ao público, apresentando o nome do titular do negócio, o nome do ajudante (que porta o crachá)
- 7.1.11. Observar irrepreensível postura, discrição e polidez no trato com o público.
- 7.1.12. Providenciar os limites físicos e/ou cobertura do espaço disponibilizado, equipando-o adequadamente para produção e comercialização dos alimentos, incluindo cabos de energia (extensão), adaptadores e demais insumos para a perfeita execução do serviço.
- 7.1.13. Zelar pela qualidade e boa apresentação dos produtos oferecidos, garantindo os direitos básicos do consumidor;
- 7.1.14. Observar as normas da RDC 216/2004 e Portaria 78/2009 da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, a fim de garantir as condições higiênico-sanitárias do alimento comercializado, zelando pela segurança alimentar e nutricional do consumidor
- 7.1.15. Limitar-se à utilização do espaço que lhe for destinado;
- 7.1.16. As propostas credenciadas deverão recolher, até o dia 13/09/2018, o valor referente às taxas, mediante guia fornecida pela SEDEC;
- 7.1.17. Oferecer alimentos salgados adequados ao consumo ambulante, como pão de queijo, pastéis, cachorro quente, pizza, frango frito, hambúrguer, torrada, empada, pipoca salgada, enroladinho, sanduíche ou outra comida salgada adequada ao comércio em eventos, sem



comprometer as normas de segurança alimentar e nutricional, obedecendo às normas sanitárias vigentes;

7.1.18. Oferecer alimentos doces adequados ao consumo ambulante, como brigadeiros, churros, algodão-doce, cupcakes, pipoca doce, sorvetes, picolés, bolos, tortas, biscoitos, brownie, cookies, mousses ou outra comida doce adequada ao comércio em eventos, sem comprometer as normas de segurança alimentar e nutricional, obedecendo às normas sanitárias vigentes;

7.1.19. Oferecer bebidas compatíveis com o evento, como água, refrigerantes, sucos, café, ou outra bebida não alcoólica adequada ao consumo ambulante e que não comprometa as normas de segurança alimentar;

7.1.20. Manter preços compatíveis com o mercado.

7.2. Não é permitido ao proponente:

7.2.1. Comercializar mercadorias não autorizadas ou alimentos em desconformidade com a sua permissão;

7.2.2. Montar seu equipamento fora dos limites estabelecidos para o ponto;

7.2.3. Causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade no espaço do evento;

7.2.4. Utilizar postes, árvores, gradis, bancos, canteiros e edificações para a montagem de equipamento e exposição das mercadorias.

7.2.5. Realizar, no local do evento, qualquer propaganda/publicidade de caráter político, religioso, e/ou filosófico.

7.2.6. Uso, no local que lhe for destinado, de aparelhos que necessitem de botijões de gás liquefeito de petróleo – GLP para preparo ou aquecimento dos alimentos a serem servidos, de sorte a evitar sinistros.

8. DA LOGÍSTICA DE INSTALAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

8.1. A montagem dos espaços credenciados ocorrerá no dia 15/09/2017, a partir das 9 h, em espaço identificado no Pavilhão 4N da FENAC SA, mediante a apresentação do comprovante de pagamento da guia recolhimento e do termo de credenciamento.

8.2. Dentro dos limites estabelecidos, os credenciados deverão organizar, a suas expensas, a estrutura necessária para exposição, manipulação e comercialização dos alimentos e bebidas oferecidos, fornecendo os insumos necessários para o adequado consumo.(guardanapos, canudos, pratinhos)

8.2.1. Os espaços serão de 6 m² (seis metros quadrados) sendo 3 (três) metros de largura por 2 (dois) metros de profundidade.

8.2.2 Os espaços não terão limites físicos ou cobertura, cabendo ao proponente providenciar a estrutura física e/ou de equipamentos necessária para a exposição/comercialização dos produtos.

8.3. Será disponibilizado pontos de energia elétrica trifásica e monofásica com capacidade de 8.000 Watts por espaço credenciado, devendo cada estabelecimento providenciar sua própria fonte de água e o cabeamento necessário para alimentação no gerador, bem como adaptadores, extensões elétricas ou outro item necessário ao serviço.

8.4. Os credenciados que possuam dúvidas ou questionamentos a respeito da logística de instalação poderão contatar o servidor Cristian Alexandre Medeiros Rosa, pelo telefone (51) 3593-2013.



9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Serão rejeitadas as inscrições que não estejam de acordo com os termos deste edital.
- 9.2. No ato da inscrição para este edital, os interessados concordam em ceder ao MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO o direito de uso de imagem, em caráter definitivo e gratuito, em relação às fotos ou filmagens realizadas durante o evento, com fins de divulgação institucional.
- 9.3. O MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizado pelo proponente selecionado com terceiros.
- 9.4. Os interessados selecionados deverão responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários e outros pertinentes a espécie, eximindo ao MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, de quaisquer obrigações, em relação aos empregados, prepostos e outros.
- 9.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento de seleção deverão ser apresentados em cópia autenticada por tabelião, por publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples acompanhada do original, para autenticação por servidor indicado para a conferência dos documentos.
- 9.5.1. Os documentos cuja autenticidade possa ser conferida pela internet poderão ser apresentados em cópia simples.
- 9.6. A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos, ou a apresentação de qualquer deles em forma diversa da informada, inabilita automaticamente a interessada.
- 9.7. Não serão recebidos documentos após o prazo de habilitação.
- 9.8. A participação dos interessados será considerada como evidência de que o interessado examinou criteriosamente o Edital, e que anuiu de forma integral a todas as condições nele estabelecidas.
- 9.9. Não serão permitidas, a qualquer tempo, ou por qualquer razão, modificações, complementações ou substituições nos documentos habilitatórios.
- 9.10. Quaisquer informações entendidas como necessárias pelos interessados ou por terceiros, relativamente ao procedimento em questão, poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, por telefone (51) 3097.9400.
- 9.11. A cópia deste edital e respectivos anexos, poderá ser retirada no portal de editais da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo.
- 9.12. São anexos deste Edital:
- a) Anexo I - Ficha de Inscrição
 - b) Anexo II - Minuta do Termo de Credenciamento
- 9.13. O MUNICÍPIO poderá revogar este procedimento e/ou o credenciamento por interesse público, devendo anulá-lo, sem que caiba direito indenizatório a qualquer das interessadas/credenciadas.

Novo Hamburgo, 28 de agosto de 2018

Ralfe Joe Thiesen Cardoso
Secretário Municipal de Cultura



ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome ou Razão Social:

CPF ou CNPJ:

**Qual o tipo de alimento que
será oferecido?**

**É vinculado à economia
solidária?**

Sim ()

Não ()

Endereço do empreendedor:

Rua:

Bairro:

Cidade:

Telefone para contato:

E-mail para contato:

Declaro, para os fins de credenciamento no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM EXERCER ATIVIDADE DE COMÉRCIO TEMPORÁRIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS DURANTE OS FESTEJOS DA SEMANA FARROUPILHA/2018**, que os dados aqui declarados são verdadeiros, bem como que tomamos conhecimento de todas as condições trazidas no edital e com ela anuímos, motivo pelo qual apresentamos a presente Ficha de Inscrição, devidamente assinada.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2018.

Assinatura

NOME:

RG:

CPF:



ANEXO II
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO –
FESTEJOS DA SEMANA FARROUPILHA/2018

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**, neste ato representadas por seus respectivos **SECRETÁRIOS MUNICIPAIS**, em decorrência de habilitação no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM EXERCER ATIVIDADE DE COMÉRCIO TEMPORÁRIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS, CREDENCIA :**

Nome ou Razão Social:	
CPF ou CNPJ:	

para a comercialização produtos alimentícios e/ou bebidas durante os **FESTEJOS DA SEMANA FARROUPILHA/2018**, no local, dia e horários estabelecidos no Edital, sendo que o **Credenciado** se responsabiliza pelo **integral cumprimento de todas as obrigações assumidas**, consoante edital inicialmente referido, e nas declarações apresentadas durante o credenciamento, que são considerados como se neste instrumento transcritos estivessem; **se obriga a manter as condições exigidas para o credenciamento, não cedê-lo sem autorização do MUNICÍPIO, ressarcir o MUNICÍPIO todos os danos** que, porventura, causar, e, a **arcar, isoladamente, com os encargos decorrentes dos ajustes** que firmar para a consecução dos respectivos objetivos quanto ao evento mencionado, **garantindo direito regressivo ao MUNICÍPIO** por tudo o que acaso seja forçado a despendar, sob pena de penalização com as sanções para tanto previstas, razão pela qual, expressamente, para todos os fins e efeitos, que aceita este credenciamento e as respectivas condições.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CRENCIADO(A)